

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO II**

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

RENATA BOTELHO DUTRA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Renata Botelho Dutra; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-968-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portucalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu doze pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito material e processual penal, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: A psicografia como meio de prova no Tribunal do Juri; Da confiança à decepção: estelionato sentimental; Direito e políticas públicas: uma análise da implementação e efetivação do direito à remição da pena pela leitura no Estado de São Paulo; Encarceramento feminino: um panorama sobre a situação das mães no cárcere; Estudo jurídico do estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro e o ADPF 347: a solução são políticas públicas?; Habeas corpus em caso de busca pessoal fundamentada em preconceito e a desconsideração de possíveis provas incriminatórias contra o réu, em caso de entorpecentes; Lawfare no Brasil: o uso dos meios de comunicação com fins de destruir um inimigo; O acesso à justiça no mercado da prisão: uma análise da terceirização da assistência jurídica na execução penal; O crime de desobediência sob a égide do princípio da não autoincriminação: garantia ou impunidade?; O futuro da dogmática penal no contexto da macrocriminalidade; O processo penal no julgamento ao abuso sexual infantil praticado na internet; Publicidade amplificada: as consequências do princípio da publicidade

no Direito Processual Penal.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professora Dra. Renata Botelho Dutra

Professor Dr. Lívio Santos

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

ESTUDO JURÍDICO DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E O ADPF 347: A SOLUÇÃO SÃO POLÍTICAS PÚBLICAS?

Kamilla Lopes pedrini

Resumo

É fato que os direitos dos encarcerados estão previstos em legislações vigentes Brasileiras, assegurando, principalmente, o direito da dignidade da pessoa humana e, o fundamental, o direito à integridade física e moral, isto com fulcro no artigo 5º, inciso XLIX da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Contudo, de modo oposto ao legislado pela CF/88 e pela Lei de Execuções Penais, as condições do sistema penitenciário brasileiro, atualmente, decorre com aspectos de superlotação, falta de vaga nos sistemas, profunda violência e entre outros, comprometendo, de modo acentuado o programa de segurança pública, tornando a reincidência uma realidade. Esta violação massiva dos direitos, considerada como “estado de coisas inconstitucional”, gerou a Arguição de Preceito Fundamental, nº 347, pelo partido PSOL, para providências em razão de tais lesões. De tal maneira, entende-se que está insigne problemática tem raízes mais profundas comparadas com a Sequoia sempervirens, estas raízes se iniciam quando não há a correta manutenção da ordem pública, decorrente da péssima gestão das políticas públicas gerenciadas pelo Estado. Afinal, as soluções são políticas públicas?

Este estudo buscará examinar acerca do fatídico estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário do Brasil e como isso pode ser regularizado ou não com as políticas públicas.

O Objetivo geral deste trabalho é compreender que no Brasil há muitas falhas nos sistemas carcerários e entender como a provisão de políticas públicas pode auxiliar na omissão do Estado.

O método optado para a execução deste estudo foi o dedutivo, com o enfoque em pesquisas bibliográficas da legislação penal vigente e artigos científicos, nos ditames de Erika Cordeiro (2021), buscando realizar o enlace entre o direito positivado e os fatores sociais na aplicabilidade da norma na comunidade social, por meio de um levantamento crítico do uso desse instrumento na sociedade contemporânea.

De proêmio, entende-se que o conceito de políticas públicas está relacionado com as diretrizes realizadas pelo Estado para impugnar eventuais adversidades em relação aos problemas públicos, sendo para diminuí-los ou eliminá-los, como também, auxilia na redução da criminalidade, para então gerar seu objetivo relativo à paz social e a manutenção da ordem pública. Neste sentido, compreende-se que, por meio desta pesquisa, muitas são as

dificuldades encontradas nos sistemas carcerários e, muitas dessas dificuldades estão relacionadas com a ineficiência do Estado com os programas e projetos de políticas públicas. A ADPF 347 teve como objetivo demonstrar que diante de tantas violações de preceitos fundamentais contra a coletividade, o mecanismo ideal seria forçar o cumprimento destas obrigações para buscar, ao menos, minimizar tais problemas públicos. Contudo, sabe-se que o fundamental para o cumprimento da legislação é, de fato, o Estado promover políticas públicas de qualidade, garantindo aos cidadãos não somente a segurança, mas, demonstrando que as políticas públicas relacionadas à educação, à assistência social, também são de grande valia para diminuir a reincidência, ou o melhor, para investir na paz social, nesse sentido, para Robson Souza (2015, p.91-92) “as políticas de segurança pública estão associadas ao papel do Estado na garantia de direitos dos cidadãos e na provisão de uma ordem pública cidadã”. Sendo assim, entende-se que um dos principais pilares para a solução do estado de coisas inconstitucional é de fato a provisão em boas políticas públicas voltadas a área de segurança pública, educação e intervenção quando se viola os princípios fundamentais, em destaque, os princípios da integridade física e moral e da dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Estado, Públicas, Políticas

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Acesso em: 28 mar.2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execuções Penais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Acesso em: 28 mar. 2024.

LIMA, Erika Cordeiro de A. dos Santos Silva. O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: INTERVENÇÃO JURISIDCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS – UM ESTUDO DE CASO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Pernambuco: Editora Dialética, 2021. Acesso em: 28 mar.2024.

ROSA, Camila Maria. Sistema carcerário brasileiro e o estado de coisas inconstitucional. Editora Dialética, 2020. Acesso em: 28 mar.2024.

SOUZA, Robson Sávio Reis. Quem comanda a segurança pública no Brasil? Belo Horizonte: Editora Letramento, 2015. Acesso em: 28 mar.2024.